DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PARECER - DPEAP/COORD.AUD.CONT.INT

PARECER TÉCNICO N° 620/2025 – CACI/DPEAP

DO RELATÓRIO

1. Em atenção ao encaminhamento da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios da Defensoria Pública Geral, em conclusão do relatório final da licitação, processo entregue a esta CACI em 18 de julho de 2025 por meio do despacho 0127863, solicitando análise e parecer técnico e demais providências que se fizerem necessárias a respeito do processo n° 25.0.000002168-0 de 11 de março de 2025.
2. Preliminarmente, cumpre salientar, que a presente manifestação toma com base, exclusivamente, os autos digitais do referido processo administrativo e a partir da análise dos atos praticados até o despacho supracitado (0127863);
3. Apresentamos Parecer Técnico, sendo que a análise procedida foi na extensão julgada necessária e de acordo com as competências da Coordenação de Auditoria e Controle Interno previstas na Lei Complementar 12 1, art. 39, III c/c Instrução Normativa nº 03/2024-DPE/AP. Valendo-se de normas aplicáveis à Administração Pública e ao Controle Interno e embasado na legislação vigente no ordenamento jurídico pátrio, com préstimo de atender procedimentos técnicos necessários ao certame em questão.
4. Trata-se de análise de processo licitatório que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço, sob demanda, de organização e execução de eventos, incluindo fornecimento de buffet, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, Pregão Eletrônico SRP n.° 004/2025 – DPE/AP, PNCP n.º 90004/2025 no valor estimado de R$ 5.893.956,23 (cinco milhões oitocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

5. Das laudas supramencionadas destacam-se os seguintes documentos:

- Portaria nº 017/2025 – Designação de agente de contratação, equipe de apoio e sua respectiva publicação (0084285, 0033021);
- Estudo Técnico Preliminar (0109139);
- Análise de Riscos (0100531);
- Catálogo - CATSER/ CATMAT (0100539);
- Termo de Referência (0109332);
- Pesquisa de Preços e cotações (0109343, 0100773);
- Minutas do Edital, do Contrato, da Ata de Registro de preços e Modelo de Proposta de Preços

(0109365, 0100785, 0100784, 0100780);

- Parecer Jurídico n.º 088/2025 – Assessoria Jurídica (0106195);
- Decisão da autoridade competente determinando o saneamento do processo conforme recomendações do Parecer Jurídico (0106212);
- Relatório Circunstanciado (0109574);
- Aprovação do Termo de Referência, Estudo técnico preliminar, minuta do edital e demais documentos pela autoridade competente (0111270);
- Edital Pregão Eletrônico nº 004/2025 – DPE/AP e seus anexos (0113896);
- Aviso de Licitação (0114309);
- Extratos de publicações de aviso de licitação (0114683, 0114686, 0114789, 0114817);
- Impugnação ao Edital e resposta à impugnação (0119122, 0119657);
- Anexos CRA (0119125, 0119127);
- Balanços Patrimoniais dos exercícios 2023 e 2024 (0122722, 0122723);
- Parecer técnico contábil nº 022/2025 – CCPC/DPE/AP (0122990);
- Proposta de preços (0125260);
- Diligência e seus anexo (0125340, 0125341, 0125342);
- Docs. Habilitação Jurídica (0125346);
- Docs. Habilitação Fiscal e Trabalhista (0125349);
- Docs. Habilitação Econômico-Financeira (0125351);
- Anexo – Habilitação Técnica (0125370);
- Portaria nº 678/2025 – DPE/AP de Designação de Comissão responsável pela análise de amostras e degustações e resultado da análise (0125384, 0125531)
- Relatório sintético (0127582);
- Relatório final de licitação (0127584);
- Termo de Julgamento (0127600);
- Relatório de declarações (0127602);
- Relatório de diligência (0127603);

É o relatório.

DA ANÁLISE

Do processo

5. Registra-se a identificação de erro material constante no Relatório Sintético da Licitação (0127582), especificamente no item 32, no qual consta, equivocadamente, o quantitativo de 32 (trinta e duas) unidades, quando o correto seria 30 (trinta) unidades. Ressalta-se, contudo, que, embora tal equívoco represente uma inconsistência aparente, não comprometeu a regular condução do processo licitatório. Isso porque o valor arrematado correspondente ao referido item permanece compatível com o valor constante da proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o que evidencia

tratar-se de mero erro material, sem prejuízo à lisura ou à legalidade do certame. É o que cabe relatar;

6. O processo de contratação seguiu o fluxo da DPE, em sua fase de preparação seguiu os requisitos consubstanciados no artigo 18 e 82 na Lei 14.133/2021, inclusive com parecer favorável da assessoria jurídica (0106195) condicionada ao atendimento das recomendações exaradas, que foram atendidas pela Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, através da retificação de documentos, conforme relatório circunstanciado (0109574). Autorizada a fase externa pela autoridade competente (0111270), essa também contemplou os itens previstos no artigo 53 e seguintes da lei 14.133/2021. Desta maneira, não foram identificadas distorções relevantes que prejudiquem a continuidade regular do processo.
7. Ademais, recomenda-se que, antes da formalização dos respectivos contratos, sejam verificadas as certidões de regularidade apresentadas pelas empresas, uma vez que tiveram seu prazo de validade expirado no curso de tramitação dos autos, a fim de que se comprove a manutenção de suas condições para a execução do objeto.

DA CONCLUSÃO

9. Por todo o exposto e, salvo melhor juízo, à luz dos conhecimentos legais, doutrinários e jurisprudenciais colhidos, este órgão auxiliar de apoio técnico, opina pela conformidade do processo em tela, com observância à recomendação constante no item 7. do presente parecer técnico.

Macapá – AP, 29 de julho de 2025.

VICTOR SOLIDADE COLLARES
Assessor Técnico Nível III/Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno/DPE-AP
Portaria Nº 615/2025

Documento assinado eletronicamente por **victor solidade collares**, **Assessor Técnico**, em 29/07/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0130694** e o código CRC **62E69DCB**.